AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2026

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis e mecânicos, destinados ao atendimento do público infantil durante a realização da festa de aniversário do Município que irá ocorrer nos dias 14 e 15 de novembro

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 10/11/2026 as 08:30hs.

ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 10/11/2026 às 08:35hs.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 03 de novembro de 2026

Assinado por:
Fabio Fernandes
..667-03 04/11/2026 - 09:43
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes
Agente de Contratação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.p

SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 032/2026 3
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2026 3
2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 5
3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 6
4 FASE DE LANCES 7
5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 8
6 HABILITAÇÃO 10
7 CONTRATAÇÃO 11
8 SANÇÕES 12
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO 15
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA 21
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 36
ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO 51
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI 52
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 54
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES 55
ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO 56
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE 57
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO 58

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.p

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Contenda -PR, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 10/11/2026 às 08h:30min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 10/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 35min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis e mecânicos, destinados ao atendimento do público infantil durante a realização da festa de aniversário do Município que irá ocorrer nos dias 14 e 15 de novembro.

1.1 O valor total estimado é de **R$ 11.000,00 (Onze mil reais).**

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO***, observadas as exigências contidas neste aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/.

2.1.1 Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste avso de Dispensa Eletrônica;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso de Dispensa Eletrônica.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 <u>O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item</u>

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo IV deste aviso de Dispensa Eletrônica.

5.8 A proposta enviada pelo fornecedor deverá comtemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados ou bens a serem fornecidos, respeitando o limite de valor unitário estimado do Termo Referência;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11 contiver vícios insanáveis;

5.12 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.13 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.14 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.15 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.16 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.17 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.18 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.19 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.22 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.24 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.25 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de Dispensa Eletrônica.

5.27 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, deverão ser anexados na plataforma bll no momento em que a licitante realizar o cadastramento de sua proposta de preços.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

c) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública -TCE Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx)

d) Consulta de regularidade do empregador (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

e) Consulta de sansões no PNCP.

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

6.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de Dispensa Eletrônica.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pelap contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.6 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.8 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.9 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este aviso de Dispensa Eletrônica.

7.10 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4 dar causa à inexecução total do contrato;

8.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.10 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.13 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2 a 8.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.3 a 8.8 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.9 a 8.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.16 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.17 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.18 as peculiaridades do caso concreto;

8.19 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.20 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.21 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

8.22 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.23 A aplicação das sanções previstas neste aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.25 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.26 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.27 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.28 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.29 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município **www.contenda.pr.gov.br e Diário Oficial dos Municipios – AMP.**

9.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.4 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.5 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.6 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.7 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.8 As providências dos subitens 9.2 e 9.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.9 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.12 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.13 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 As normas disciplinadoras deste aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.15 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.16 Em caso de divergência entre disposições deste aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso de Dispensa Eletrônica.

9.17 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Contenda, 03 de novembro de 2026

Assinado por:
Fabio Fernandes
..667-03 04/11/2026 - 09:43
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes
Agente de contratação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.1.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

1.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

2.1.1 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

2.1.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

2.1.3 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(cartão CNPJ)**.

2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

3 Qualificação Técnica

3.1 Conforme solicitado no Termo de Referencia da Contratação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.p

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e

Decreto Municipal Nº 288/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº:284/2026	
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
Servidor Responsável pelo TR: Juliana Good Soares	
Data da Elaboração: 29/10/2026	
MODALIDADE:	**(x) Dispensa** **() Pregão** **() Concorrência**
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	**() Registro de Preços** **(x) Contrato** **() Contratação Imediata**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis e mecânicos, destinados ao atendimento do público infantil durante a realização da festa de aniversário do Município que irá ocorrer nos dias 14 e 15 de novembro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis e mecânicos, destinados ao atendimento do público infantil durante a realização da festa de aniversário do Município que irá ocorrer nos dias 14 e 15 de novembro.	Serviço	R$11.000,00	R$11.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

A contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos tem como objetivo proporcionar lazer, entretenimento e integração social à população, especialmente ao público infantil, durante a realização da Festa de Aniversário do Município de Contenda/PR, evento de relevante interesse público e comunitário, a ser realizado ao longo de dois dias.

A iniciativa visa ampliar as opções de recreação disponibilizadas durante a festividade, promovendo a participação das crianças e de suas famílias em atividades lúdicas e recreativas, incentivando a convivência familiar e comunitária e contribuindo para a valorização da data comemorativa e o fortalecimento dos vínculos entre os munícipes.

A disponibilização de brinquedos recreativos busca garantir uma programação diversificada e atrativa, contemplando as necessidades de entretenimento do público infantil e proporcionando momentos de diversão e bem-estar em ambiente organizado e adequado à natureza do evento. Dessa forma, pretende-se ampliar a participação da comunidade nas comemorações municipais, assegurando que a programação contemple diferentes públicos e favoreça o acesso ao lazer.

A necessidade da contratação decorre da demanda por estrutura recreativa durante os dois dias de festa, cuja disponibilização exige equipamentos apropriados, transporte, montagem, instalação, operação e posterior desmontagem, além de pessoal capacitado para acompanhar as atividades e assegurar o cumprimento das condições de utilização. Considerando a especificidade desses serviços e a necessidade de disponibilização dos brinquedos durante os dois dias de festividade, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para atender adequadamente à demanda, especialmente diante da inexistência ou insuficiência de estrutura própria do Município para a execução integral dessas atividades.

Adicionalmente, a contratação deverá assegurar que os brinquedos sejam instalados e operados em condições adequadas de funcionamento e segurança, observadas as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, os limites de utilização dos equipamentos e as faixas etárias indicadas. A disponibilização de profissionais responsáveis pela operação e pelo acompanhamento das atrações contribuirá para a prevenção de acidentes, a organização das atividades e a proteção dos usuários durante todo o período de funcionamento.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de oferecer atrações recreativas adequadas ao público infantil, ampliar a qualidade e a diversidade da programação da Festa de Aniversário do Município e garantir a execução dos serviços com estrutura operacional compatível com as características do evento. A medida atende ao interesse público ao promover o lazer, a integração social e o bem-estar da comunidade, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da segurança que orientam a Administração Pública

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para a adequada execução dos serviços:

3.1. Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) monitor por brinquedo, durante todo o período de funcionamento, devendo os profissionais possuir treinamento e conhecimentos compatíveis com as atividades desempenhadas, especialmente quanto à operação dos equipamentos, à orientação dos usuários e à adoção de procedimentos preventivos de segurança.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

3.2. Fornecer brinquedos recreativos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, adequados ao público infantil e compatíveis com as respectivas faixas etárias, capacidades máximas de utilização e demais especificações de segurança estabelecidas pelos fabricantes e pelas normas técnicas aplicáveis.

3.3. Executar os serviços de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada de todos os brinquedos contratados, responsabilizando-se pela adequada instalação dos equipamentos e pela manutenção das condições necessárias ao seu funcionamento seguro.

3.4. Manter monitores devidamente identificados e capacitados junto aos brinquedos durante todo o período de funcionamento, competindo-lhes orientar os usuários, controlar o acesso e a utilização dos equipamentos, observar os limites de capacidade e as restrições de uso e interromper imediatamente a operação sempre que identificada qualquer situação que possa comprometer a segurança dos participantes.

3.5. Apresentar, quando exigíveis em razão da natureza dos equipamentos e dos serviços, documentos comprobatórios da regularidade técnica e das condições de segurança dos brinquedos, incluindo laudos, certificados, registros e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável, emitidos ou firmados pelos profissionais legalmente habilitados e competentes.

3.6. Comprovar a existência de cobertura de seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos decorrentes da atividade, abrangendo, conforme as condições da apólice, eventuais danos materiais e danos corporais causados a terceiros durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais da empresa.

3.7. Arcar integralmente com os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, disponibilização de monitores, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como fornecimento de energia elétrica, cabos, extensões, dispositivos de proteção e demais recursos necessários ao funcionamento seguro dos brinquedos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.8. Cumprir rigorosamente os horários e períodos de funcionamento definidos pela Administração Municipal, mantendo os brinquedos disponíveis durante os dois dias da festividade, ressalvadas as interrupções necessárias por motivos de segurança, manutenção ou força maior, as quais deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização do contrato.

3.9. Observar as orientações da Comissão Organizadora e da fiscalização municipal, bem como as normas técnicas, de segurança, de saúde e de proteção aplicáveis à atividade, adotando todas as providências necessárias para prevenir acidentes e garantir a integridade física dos usuários, dos trabalhadores e de terceiros.

3.10. Responsabilizar-se pela limpeza, organização e conservação do espaço ocupado pelos brinquedos durante a montagem, o funcionamento e a desmontagem, promovendo a remoção dos resíduos gerados pela execução dos serviços e entregando o local desocupado e em condições adequadas ao término do evento.

3.11. Realizar a montagem e a instalação dos brinquedos dentro do prazo estabelecido pela Administração, de modo que todos os equipamentos estejam devidamente instalados, inspecionados e liberados para utilização antes do início das atividades recreativas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

3.12. Suspender imediatamente a utilização de qualquer brinquedo que apresente defeito, instabilidade, desgaste ou outra condição que possa comprometer a segurança dos usuários, providenciando os reparos necessários ou a substituição do equipamento, quando cabível, sem custos adicionais para a Administração.

3.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou colaboradores, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

3.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relacionadas aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

3.15. O parque recreativo deverá funcionar nos seguintes horários:

- **Sábado:** das 13h às 23h, totalizando 10 (dez) horas de funcionamento;
- **Domingo:** das 8h às 20h, totalizando 12 (doze) horas de funcionamento.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

Prazo de Vigência: 2 meses contados da assinatura do contrato
Prazo de Execução: 14 e 15 de novembro

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços especializados de fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de brinquedos recreativos, destinados ao entretenimento infantil durante a Festa de Aniversário do Município de Contenda/PR, com duração de 02 (dois) dias, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1. Da execução dos serviços

A empresa contratada deverá disponibilizar 07 (sete) brinquedos recreativos, acompanhados de, no mínimo, 01 (um) monitor por equipamento, além de todos os recursos humanos, materiais, técnicos e logísticos necessários à execução integral dos serviços.

4.2. Dos brinquedos a serem disponibilizados

Deverão ser fornecidos os seguintes brinquedos recreativos:

a) Mini La Bamba sobre reboque, com dimensões aproximadas de 3,50 m x 3,00 m x 2,00 m;

b) Mini Barco sobre reboque, com dimensões aproximadas de 4,50 m x 3,00 m x 2,50 m;

c) Carreta Kid Play sobre reboque, com dimensões aproximadas de 7,00 m x 2,50 m x 2,50 m;

d) Mini Roda-Estrela, composta por 04 (quatro) gaiolas, com travas de segurança e acionamento por motor elétrico, com dimensões aproximadas de 4,50 m x 3,00 m x 3,50 m;

e) Xícara Maluca, com capacidade para 05 (cinco) usuários por ciclo, acionamento por motor elétrico e diâmetro aproximado de 5,00 m;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

f) Tobogã Inflável Médio Nacional, com dimensões aproximadas de 6,00 m x 4,00 m x 3,50 m;

g) Tobogã Inflável Gigante Nacional, com dimensões aproximadas de 10,00 m x 4,00 m x 6,50 m.

4.3. Dos horários de funcionamento

Os brinquedos deverão permanecer disponíveis para utilização durante os seguintes períodos:

- **Sábado:** das 13h às 23h, totalizando 10 (dez) horas;
- **Domingo:** das 8h às 20h, totalizando 12 (doze) horas.

O período total de funcionamento corresponderá a 22 (vinte e duas) horas, devendo a contratada manter os equipamentos em condições adequadas de operação durante os horários estabelecidos, ressalvadas as interrupções necessárias por motivos de segurança ou manutenção.

4.4. Da montagem e instalação

A contratada deverá providenciar o transporte, a carga, a descarga, a montagem e a instalação dos brinquedos no local indicado pela Administração Municipal, respeitando o prazo previamente estabelecido para que todos os equipamentos estejam montados, inspecionados e aptos à utilização antes da abertura do parque ao público.

A instalação deverá observar as características do terreno, as condições de estabilidade, os requisitos de ancoragem e fixação, as distâncias de segurança e as recomendações dos fabricantes, bem como as normas técnicas aplicáveis a cada equipamento.

4.5. Da operação e acompanhamento

Durante todo o período de funcionamento, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) monitor por brinquedo, devidamente treinado e capacitado para orientar os usuários, controlar o acesso, respeitar os limites de utilização e adotar as medidas preventivas necessárias à segurança das crianças.

Os monitores deverão permanecer junto aos respectivos equipamentos durante a operação, sendo responsabilidade da contratada organizar a equipe de modo a assegurar a continuidade do atendimento, inclusive durante intervalos e eventuais substituições de pessoal.

4.6. Da manutenção e segurança

A contratada deverá manter os brinquedos em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento, realizando as verificações necessárias durante o evento.

Qualquer equipamento que apresente defeito, instabilidade ou condição que possa comprometer a integridade dos usuários deverá ter sua operação imediatamente suspensa, sendo permitida a retomada somente após a correção do problema e a verificação das condições de segurança.

A empresa deverá apresentar a documentação técnica e de segurança exigível conforme a natureza dos equipamentos e a legislação aplicável, incluindo os documentos de responsabilidade técnica pertinentes e a comprovação de seguro, quando previstos no instrumento contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

4.7. Das responsabilidades operacionais

Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, abrangendo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, mão de obra, monitores, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, além da energia elétrica e dos demais recursos necessários ao funcionamento, conforme as responsabilidades definidas no Termo de Referência.

4.8. Da desmontagem e retirada

Após o encerramento das atividades no domingo, a contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada dos brinquedos e de todos os materiais utilizados, dentro do prazo definido pela Administração Municipal, responsabilizando-se pela limpeza e organização do espaço ocupado e pela destinação adequada dos resíduos gerados.

4.9. Do acompanhamento e fiscalização

A execução será acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal, a quem caberá verificar a disponibilização dos brinquedos, o cumprimento dos horários, a presença dos monitores, as condições de funcionamento e o atendimento às exigências contratuais, registrando eventuais irregularidades e solicitando as providências necessárias à sua correção.

4.10. Do recebimento dos serviços

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a disponibilização dos brinquedos previstos, o funcionamento durante os períodos estabelecidos e a execução adequada das atividades de montagem, operação e desmontagem, sem prejuízo da apuração de eventuais falhas ou responsabilidades da contratada.

A execução deverá ocorrer em conformidade com este Termo de Referência, com as orientações da fiscalização municipal e com a legislação aplicável, assegurando a adequada prestação dos serviços e a segurança dos participantes durante a Festa de Aniversário do Município de Contenda/PR.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. Fica designada como fiscal de contrato a seguinte servidora:

JOEL TABORDA - MATRICULA 38921 _____

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

- **RECEBIMENTO**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

Dados bancários e o n° da nota de empenho;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

Constituem obrigações da Contratante, por meio da Prefeitura Municipal de Contenda/PR:

7.1. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a programação oficial do evento, os horários de funcionamento, o local de instalação dos brinquedos e as orientações pertinentes à organização da festividade.

7.2. Assegurar, conforme as condições estabelecidas no contrato, o acesso da contratada ao local do evento para a realização dos serviços de transporte, carga e descarga, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos equipamentos.

7.3. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.4. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a disponibilização dos 07 (sete) brinquedos recreativos, a presença dos monitores, o cumprimento dos horários estabelecidos e as condições gerais de funcionamento dos equipamentos.

7.5. Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para correção quando cabível e adotando as providências administrativas necessárias.

7.6. Disponibilizar, quando previsto no instrumento contratual, o espaço físico destinado à instalação dos brinquedos, observadas as condições de acesso, organização e compatibilidade com a estrutura do evento.

7.7. Definir previamente, em conjunto com a organização do evento, as condições de utilização do espaço, os acessos operacionais e as responsabilidades relativas à infraestrutura necessária ao funcionamento dos equipamentos, inclusive quanto ao fornecimento de energia elétrica, quando aplicável.

7.8. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, observados os prazos, as condições contratuais e a legislação aplicável.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

7.9. Fornecer orientações à contratada quanto às regras de organização do evento, aos procedimentos de acesso e às medidas de segurança sob responsabilidade da Administração Municipal, sem prejuízo das obrigações técnicas e operacionais atribuídas à empresa.

7.10. Exigir da contratada o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como a apresentação dos documentos exigidos no Termo de Referência e no contrato, incluindo a documentação técnica dos equipamentos e os comprovantes de responsabilidade técnica e seguro, quando cabíveis.

7.11. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, solicitar esclarecimentos quando necessários e encaminhar aos setores competentes os casos que demandem providências administrativas adicionais.

7.12. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.13. Providenciar as medidas administrativas de sua responsabilidade para a adequada organização da festividade, incluindo a coordenação do espaço público e a articulação com os setores municipais envolvidos.

7.14. Exigir que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, os quantitativos, os horários e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento do objeto e a proteção do interesse público.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

Constituem obrigações da empresa contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

8.1. Executar integralmente os serviços contratados, compreendendo o fornecimento, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos 07 (sete) brinquedos recreativos, conforme as especificações e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

8.2. Disponibilizar os brinquedos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, adequados ao público infantil e em conformidade com as especificações técnicas, as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis.

8.3. Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) monitor por brinquedo, devidamente treinado e capacitado, durante todo o período de funcionamento do parque, garantindo a orientação dos usuários, o controle de acesso e a adoção das medidas preventivas necessárias à segurança das crianças.

8.4. Manter os brinquedos em funcionamento nos horários estabelecidos pela Administração Municipal, sendo sábado, das 13h às 23h, e domingo, das 8h às 20h, ressalvadas as interrupções necessárias por motivos de segurança, manutenção ou situações excepcionais devidamente justificadas.

8.5. Realizar a montagem e a instalação dos equipamentos dentro do prazo estabelecido, garantindo que todos estejam devidamente montados, inspecionados e em condições seguras de utilização antes da abertura ao público.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

8.6. Responsabilizar-se pela estabilidade, fixação, ancoragem e instalação adequada dos equipamentos, observando as características do terreno, as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

8.7. Apresentar, antes do início das atividades, a documentação técnica e de segurança exigível para os brinquedos contratados, incluindo laudos, certificados, registros e documentos de responsabilidade técnica, quando aplicáveis, conforme a legislação vigente e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8.8. Comprovar a existência de seguro de responsabilidade civil, quando exigido no instrumento contratual, com cobertura compatível com os riscos da atividade, sem prejuízo das demais responsabilidades legais da empresa.

8.9. Realizar as verificações e os procedimentos de manutenção necessários durante todo o período do evento, interrompendo imediatamente a operação de qualquer equipamento que apresente defeito, instabilidade ou condição que possa comprometer a segurança dos usuários.

8.10. Providenciar, quando necessário, os reparos ou a substituição de equipamentos defeituosos, sem custos adicionais para a Administração, desde que mantidas as características e condições previstas na contratação e observada a aprovação da fiscalização quando cabível.

8.11. Arcar com todos os custos operacionais necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, mão de obra, monitores, manutenção, desmontagem, retirada dos equipamentos, energia elétrica e demais recursos sob sua responsabilidade, conforme definido no Termo de Referência.

8.12. Responsabilizar-se pela organização, limpeza e conservação do espaço ocupado pelos brinquedos durante a montagem, o funcionamento e a desmontagem, providenciando a retirada dos resíduos gerados e entregando o local em condições adequadas ao término dos serviços.

8.13. Cumprir as orientações da Comissão Organizadora e da fiscalização municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações relacionadas à adequada execução dos serviços.

8.14. Adotar medidas preventivas diante de condições climáticas adversas, falhas técnicas ou outras situações que possam comprometer a segurança, suspendendo a operação dos equipamentos afetados sempre que necessário e comunicando imediatamente a fiscalização municipal.

8.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação, inclusive pelas despesas relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços, sem transferência de responsabilidade à Administração, nos termos da legislação aplicável.

8.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, de falhas na execução dos serviços ou de atos de seus empregados, prepostos ou colaboradores, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

8.17. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

8.18. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem a prévia autorização da Administração, quando admitida pela legislação e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

8.19. Comunicar imediatamente à fiscalização municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança dos usuários, o funcionamento dos brinquedos ou o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

8.20. Realizar a desmontagem e a retirada integral dos equipamentos após o encerramento das atividades no domingo, dentro do prazo definido pela Administração Municipal, deixando o espaço utilizado livre de estruturas, materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços.

8.21. Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável, observando os princípios da boa-fé, da eficiência, da segurança e da adequada prestação dos serviços contratados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V e Decreto Nº 288/2023, Arts. 46 e 47)

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 288/2023 e demais normas aplicáveis, desde que o valor da contratação se enquadre no limite legal vigente.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que o objeto compreende a contratação integrada dos serviços de fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos brinquedos recreativos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, mão de obra, monitores, operação, manutenção, desmontagem, retirada dos equipamentos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à prestação dos serviços.

9.4. O fornecedor deverá apresentar proposta compatível com os preços praticados no mercado e atender integralmente às especificações técnicas, aos horários de funcionamento, às exigências de segurança e às demais condições previstas neste Termo de Referência.

9.5. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando cabível, da qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras estabelecidas no aviso de contratação direta.

9.6. Poderão ser exigidos documentos de qualificação técnica compatíveis com a natureza e os riscos do objeto, incluindo atestado de capacidade técnica e documentação relativa à segurança e à regularidade dos equipamentos, quando pertinente e devidamente justificada.

9.7. A seleção observará as etapas e os procedimentos da Dispensa Eletrônica, assegurando a isonomia entre os participantes, a competitividade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DO BEM QUANTO À DIVISIBILIDADE.
Considerando as características do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada de brinquedos recreativos destinados ao público infantil durante a Festa de Aniversário do Município de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

Contenda/PR, entende-se que a contratação em lote único é tecnicamente justificável, desde que essa opção seja respaldada pela pesquisa de mercado e pela análise de vantajosidade econômica.
A contratação conjunta busca assegurar a padronização dos procedimentos de montagem e operação, a uniformidade dos requisitos de segurança, a coordenação dos horários de funcionamento e a centralização da responsabilidade pela execução dos serviços. Além disso, a divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderá dificultar a organização operacional do evento, a fiscalização contratual e a definição de responsabilidades em caso de falhas ou ocorrências.
Ressalta-se que a opção pelo agrupamento não tem por finalidade restringir a competitividade, devendo ser observadas as condições do mercado e a possibilidade de participação de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto. A decisão deverá estar fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dessa forma, justifica-se a contratação em lote único, caso demonstrado no processo que o agrupamento é a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a integração dos serviços, a segurança do público e a adequada execução do evento.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- **Para fins de habilitação na Dispensa Eletrônica, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da qualificação técnica, quando exigíveis, bem como os demais documentos previstos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos ou serviços similares.
- A Empresa deverá apresentar ART e Laudo Técnico dos brinquedos, realizados por engenheiro credenciado no CREA-PR

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada diretamente junto a três empresas especializadas no ramo de locação e prestação de serviços com brinquedos recreativos, considerando as características e particularidades do objeto pretendido, bem como as condições necessárias para sua adequada execução durante a Festa de Aniversário do Município de Contenda/PR.

Para a composição da estimativa, foram encaminhadas solicitações de orçamento às seguintes empresas, tendo todas apresentado suas respectivas propostas comerciais:

Empresa consultada	Valor da proposta
Mania de Criança	R$ 11.000,00
JP Locações	R$ 12.260,00
Estância Capão do Céu	R$ 12.830,00

A pesquisa de preços foi direcionada a fornecedores da região, levando em consideração não apenas o valor dos serviços, mas também os aspectos operacionais e logísticos que influenciam diretamente na formação do preço, especialmente a disponibilidade dos equipamentos nas datas do evento, a distância entre o

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

estabelecimento da empresa e o local de execução, o deslocamento das estruturas e das equipes, bem como os custos envolvidos no transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos brinquedos.

A delimitação da pesquisa a empresas da região justifica-se pelas características específicas da contratação, uma vez que o objeto envolve o transporte e a disponibilização de equipamentos recreativos de médio e grande porte, cuja execução depende de logística adequada e disponibilidade de atendimento nas datas previamente estabelecidas. Nesse contexto, a consulta a fornecedores de localidades mais distantes poderia incorporar custos adicionais de deslocamento, transporte e mobilização de equipes, entre outras despesas operacionais, ocasionando diferenças nos valores cotados que não necessariamente representariam as condições mais compatíveis com a realidade da contratação.

Após a análise das propostas recebidas, verificou-se que os valores apresentados variaram entre R$ 11.000,00 e R$ 12.830,00. Para fins de definição do parâmetro estimativo da contratação, adotou-se o menor valor obtido na pesquisa de mercado, correspondente à proposta apresentada pela empresa Mania de Criança, no montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais), considerando que a proposta contempla o atendimento ao objeto pretendido, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, fixa-se em R$ 11.000,00 (onze mil reais) o valor estimado da contratação, que servirá de referência para a realização da Dispensa Eletrônica, observando-se que a seleção do futuro contratado ocorrerá mediante disputa eletrônica, pelo critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas pela Administração.

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

JOEL TABORDA - MATRÍCULA 38921 _____

11.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156; Decreto Nº 288/2023, Arts. 169 a 180)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I - ADVERTÊNCIA (Art. 174 do Decreto) Para infrações de pequena relevância que não justifiquem sanção mais grave.

II - MULTA (Arts. 175 a 178 do Decreto)

Atraso na Entrega (Multa Moratória): 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 30 dias.

Recusa em Assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços: 10% sobre o valor total adjudicado.

Causar a Rescisão do Contrato: 10% sobre o valor total do contrato.

Entregar Objeto em Desacordo com as Especificações: 5% sobre o valor total do contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

Infrações Processuais ou Contratuais Menores: 3% sobre o valor da contratação (ex: não entregar documentação, descumprir cláusulas acessórias).

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Art. 179 do Decreto)

Prazo: Até 3 (três) anos.

Aplicação: Em casos de inexecução parcial grave ou inexecução total do contrato, ou por falhas graves no processo licitatório (ex: não manter a proposta).

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (Art. 180 do Decreto)

Prazo: De 3 a 6 anos.

Aplicação: A sanção mais grave, para casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação.

Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções seguirão o rito estabelecido no Capítulo X do Decreto Municipal Nº 288/2023."

APROVAÇÃO

Local e Data: Contenda, 29 de outubro de 2026

Juliana Good Soares
Setor de Compras/Licitações

Silvana Cavalim de Souza
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.p

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo nº: 284/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, I e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos tem como objetivo proporcionar lazer, entretenimento e integração social à população, especialmente ao público infantil, durante a realização da Festa de Aniversário do Município de Contenda/PR, evento de relevante interesse público e comunitário, a ser realizado ao longo de dois dias.

A iniciativa visa ampliar as opções de recreação disponibilizadas durante a festividade, promovendo a participação das crianças e de suas famílias em atividades lúdicas e recreativas, incentivando a convivência familiar e comunitária e contribuindo para a valorização da data comemorativa e o fortalecimento dos vínculos entre os munícipes.

A disponibilização de brinquedos recreativos busca garantir uma programação diversificada e atrativa, contemplando as necessidades de entretenimento do público infantil e proporcionando momentos de diversão e bem-estar em ambiente organizado e adequado à natureza do evento. Dessa forma, pretende-se ampliar a participação da comunidade nas comemorações municipais, assegurando que a programação contemple diferentes públicos e favoreça o acesso ao lazer.

A necessidade da contratação decorre da demanda por estrutura recreativa durante os dois dias de festa, cuja disponibilização exige equipamentos apropriados, transporte, montagem, instalação, operação e posterior desmontagem, além de pessoal capacitado para acompanhar as atividades e assegurar o cumprimento das condições de utilização. Considerando a especificidade desses serviços e a necessidade de disponibilização dos brinquedos durante os dois dias de festividade, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para atender adequadamente à demanda, especialmente diante da inexistência ou insuficiência de estrutura própria do Município para a execução integral dessas atividades.

Adicionalmente, a contratação deverá assegurar que os brinquedos sejam instalados e operados em condições adequadas de funcionamento e segurança, observadas as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, os limites de utilização dos equipamentos e as faixas etárias indicadas. A disponibilização de profissionais responsáveis pela operação e pelo acompanhamento das atrações contribuirá para a prevenção de acidentes, a organização das atividades e a proteção dos usuários durante todo o período de funcionamento.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de oferecer atrações recreativas adequadas ao público infantil, ampliar a qualidade e a diversidade da programação da Festa de Aniversário do Município e garantir a execução dos serviços com estrutura operacional compatível com as características do evento. A medida atende ao interesse público ao promover o lazer, a integração social e o bem-estar da comunidade, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da segurança que orientam a Administração Pública

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para a adequada execução dos serviços:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

2.1. Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) monitor por brinquedo, durante todo o período de funcionamento, devendo os profissionais possuir treinamento e conhecimentos compatíveis com as atividades desempenhadas, especialmente quanto à operação dos equipamentos, à orientação dos usuários e à adoção de procedimentos preventivos de segurança.

2.2. Fornecer brinquedos recreativos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, adequados ao público infantil e compatíveis com as respectivas faixas etárias, capacidades máximas de utilização e demais especificações de segurança estabelecidas pelos fabricantes e pelas normas técnicas aplicáveis.

2.3. Executar os serviços de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada de todos os brinquedos contratados, responsabilizando-se pela adequada instalação dos equipamentos e pela manutenção das condições necessárias ao seu funcionamento seguro.

2.4. Manter monitores devidamente identificados e capacitados junto aos brinquedos durante todo o período de funcionamento, competindo-lhes orientar os usuários, controlar o acesso e a utilização dos equipamentos, observar os limites de capacidade e as restrições de uso e interromper imediatamente a operação sempre que identificada qualquer situação que possa comprometer a segurança dos participantes.

2.5. Apresentar, quando exigíveis em razão da natureza dos equipamentos e dos serviços, documentos comprobatórios da regularidade técnica e das condições de segurança dos brinquedos, incluindo laudos, certificados, registros e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável, emitidos ou firmados pelos profissionais legalmente habilitados e competentes.

2.6. Comprovar a existência de cobertura de seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos decorrentes da atividade, abrangendo, conforme as condições da apólice, eventuais danos materiais e danos corporais causados a terceiros durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais da empresa.

2.7. Arcar integralmente com os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, disponibilização de monitores, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como fornecimento de energia elétrica, cabos, extensões, dispositivos de proteção e demais recursos necessários ao funcionamento seguro dos brinquedos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.8. Cumprir rigorosamente os horários e períodos de funcionamento definidos pela Administração Municipal, mantendo os brinquedos disponíveis durante os dois dias da festividade, ressalvadas as interrupções necessárias por motivos de segurança, manutenção ou força maior, as quais deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização do contrato.

2.9. Observar as orientações da Comissão Organizadora e da fiscalização municipal, bem como as normas técnicas, de segurança, de saúde e de proteção aplicáveis à atividade, adotando todas as providências necessárias para prevenir acidentes e garantir a integridade física dos usuários, dos trabalhadores e de terceiros.

2.10. Responsabilizar-se pela limpeza, organização e conservação do espaço ocupado pelos brinquedos durante a montagem, o funcionamento e a desmontagem, promovendo a remoção dos resíduos gerados pela execução dos serviços e entregando o local desocupado e em condições adequadas ao término do evento.

2.11. Realizar a montagem e a instalação dos brinquedos dentro do prazo estabelecido pela Administração, de modo que todos os equipamentos estejam devidamente instalados, inspecionados e liberados para utilização antes do início das atividades recreativas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

2.12. Suspender imediatamente a utilização de qualquer brinquedo que apresente defeito, instabilidade, desgaste ou outra condição que possa comprometer a segurança dos usuários, providenciando os reparos necessários ou a substituição do equipamento, quando cabível, sem custos adicionais para a Administração.

2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou colaboradores, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

2.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relacionadas aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

2.15. O parque recreativo deverá funcionar nos seguintes horários:

- **Sábado:** das 13h às 23h, totalizando 10 (dez) horas de funcionamento;
- **Domingo:** das 8h às 20h, totalizando 12 (doze) horas de funcionamento.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, VIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos durante os dois dias da Festa de Aniversário do Município de Contenda/PR, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

3.1. Proporcionar lazer, diversão e entretenimento ao público infantil, mediante a disponibilização de atrações recreativas adequadas, contribuindo para o bem-estar das crianças e de suas famílias durante a realização do evento.

3.2. Ampliar e diversificar a programação da festividade, tornando-a mais atrativa e acessível à população, de modo a incentivar a participação dos munícipes e fortalecer a integração social e comunitária.

3.3. Promover a convivência familiar e comunitária, proporcionando momentos de interação, recreação e lazer em um ambiente organizado, acolhedor e adequado à participação de crianças e adultos.

3.4. Assegurar a disponibilização de estrutura recreativa apropriada durante os dois dias de evento, garantindo que os brinquedos estejam instalados e disponíveis nos horários estabelecidos pela Administração Municipal.

3.5. Garantir condições adequadas de segurança e funcionamento dos brinquedos, mediante a utilização de equipamentos em boas condições de conservação, a presença de monitores capacitados e o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.6. Otimizar a execução dos serviços por meio da contratação de empresa especializada responsável pelas etapas de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, reduzindo a necessidade de mobilização direta de recursos humanos, materiais e logísticos pelo Município.

3.7. Assegurar maior organização e eficiência na execução das atividades recreativas, mediante a definição das responsabilidades da empresa contratada e o acompanhamento dos serviços pela fiscalização municipal.

3.8. Promover a adequada aplicação dos recursos públicos, buscando a compatibilidade entre os serviços contratados, as necessidades do evento e os resultados esperados, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

3.9. Contribuir para o sucesso da Festa de Aniversário do Município, oferecendo atrações destinadas ao público infantil e favorecendo a realização de uma programação diversificada, organizada e compatível com a finalidade comemorativa do evento.

Como resultado final, espera-se proporcionar uma experiência positiva aos participantes, especialmente às crianças, assegurando a oferta de entretenimento recreativo com qualidade, organização e segurança, além de contribuir para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a valorização das comemorações oficiais do Município de Contenda/PR

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor total estimado
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis e mecânicos, destinados ao atendimento do público infantil durante a realização da festa de aniversário do Município que irá ocorrer nos dias 14 e 15 de novembro.	SERVIÇO	R$11.000,00

A estimativa das quantidades foi estabelecida considerando a realização da Festa de Aniversário do Município de Contenda/PR, prevista para ocorrer durante 02 (dois) dias consecutivos, bem como a necessidade de disponibilizar atrações recreativas diversificadas destinadas ao entretenimento infantil durante o período de realização do evento.

Para atender à demanda, prevê-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de 07 (sete) brinquedos recreativos distintos, incluindo os respectivos monitores e todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à execução dos serviços.

O dimensionamento considera a disponibilização dos brinquedos durante os dois dias da festividade, com acompanhamento operacional durante todo o período de funcionamento, de modo a garantir a continuidade das atividades recreativas, a organização do espaço e a segurança dos usuários.

Memória de cálculo:

- Quantidade de brinquedos recreativos: 07 unidades;
- Duração do evento: 02 dias;
- Quantidade mínima de monitores: 01 monitor por brinquedo, totalizando 07 monitores por período de funcionamento simultâneo;
- Período total de prestação dos serviços: 02 dias, observados os horários definidos pela Administração Municipal.

A composição das atrações contempla os seguintes equipamentos: Mini La Bamba, Mini Barco, Carreta Kid Play, Mini Roda-Estrela, Xícara Maluca, Tobogã Inflável Médio e Tobogã Inflável Gigante.

A quantidade estimada busca assegurar a diversidade das opções de entretenimento e o atendimento ao público infantil durante os dois dias do evento. Os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos deverão estar incluídos na contratação, não sendo considerados itens adicionais quando integrarem o objeto contratado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

O quantitativo definitivo deverá observar as especificações do objeto, a programação oficial, os horários de funcionamento e a disponibilidade orçamentária, de forma a assegurar o adequado dimensionamento da contratação e a compatibilidade entre os recursos empregados e a necessidade administrativa.

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX)

Para viabilizar a adequada execução da contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos durante a Festa de Aniversário do Município de Contenda/PR, a Administração Municipal deverá adotar previamente as seguintes providências:

5.1. Definir e disponibilizar o local destinado à instalação do parque recreativo, assegurando espaço físico compatível com as dimensões dos brinquedos, as áreas de circulação, o acesso dos usuários e as distâncias de segurança necessárias à utilização dos equipamentos.

5.2. Realizar a verificação prévia das condições do local, considerando a estabilidade e as características do terreno, as condições de acesso para os veículos de transporte, as necessidades de montagem e instalação e a viabilidade de fornecimento de energia elétrica, quando necessária.

5.3. Estabelecer e comunicar à empresa contratada a programação oficial do evento, incluindo os horários de funcionamento dos brinquedos, sendo sábado, das 13h às 23h, e domingo, das 8h às 20h, bem como os prazos para montagem, inspeção, liberação para uso, desmontagem e retirada dos equipamentos.

5.4. Designar formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar eventuais ocorrências ou irregularidades.

5.5. Providenciar o isolamento, a organização e a sinalização da área destinada aos brinquedos, quando necessários, de modo a controlar o acesso, orientar a circulação do público e preservar as condições de segurança durante a montagem, o funcionamento e a desmontagem dos equipamentos.

5.6. Estabelecer previamente as responsabilidades relacionadas à disponibilização de energia elétrica e à infraestrutura de apoio necessária ao funcionamento dos brinquedos, definindo se tais recursos serão fornecidos pela Administração ou integrarão as obrigações da empresa contratada.

5.7. Verificar, antes do início das atividades, se a empresa contratada apresentou a documentação técnica e de segurança exigida, incluindo os documentos de responsabilidade técnica e os comprovantes de seguro, quando previstos no Termo de Referência e aplicáveis aos equipamentos contratados.

5.8. Assegurar a compatibilidade da contratação com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a conclusão dos procedimentos administrativos necessários à formalização do ajuste antes do início da execução dos serviços.

5.9. Promover o alinhamento entre os setores municipais envolvidos na organização da festividade, a fim de coordenar a disponibilização do espaço, o acesso dos fornecedores, a infraestrutura necessária e as medidas de segurança relacionadas à realização do evento.

As providências acima têm por finalidade garantir que a contratação seja executada de forma planejada e organizada, proporcionando condições adequadas para a instalação e o funcionamento dos brinquedos recreativos, a segurança dos participantes e o cumprimento da programação da Festa de Aniversário do Município de Contenda/PR.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Fundamento: Lei n° 14.133/21, Art. 18, §1º, III e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §2º)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

Para atendimento da necessidade identificada, foi considerada a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos para eventos públicos e privados, as quais disponibilizam equipamentos, profissionais e estrutura operacional necessários à realização de atividades de entretenimento infantil.

O levantamento de mercado deverá subsidiar a identificação de soluções disponíveis e a escolha da alternativa mais adequada às necessidades da Administração Municipal, considerando a qualidade dos serviços, a segurança dos usuários, a viabilidade operacional, a relação custo-benefício e a compatibilidade com a programação da Festa de Aniversário do Município de Contenda/PR, prevista para ocorrer durante dois dias.

6.1. Análise das alternativas disponíveis

Para o atendimento da demanda, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição de brinquedos recreativos pelo Município: consiste na aquisição de equipamentos próprios para utilização durante a festividade e em outros eventos municipais. Entretanto, essa alternativa exige investimento inicial para aquisição dos brinquedos, além de despesas permanentes com armazenamento, transporte, montagem, manutenção, conservação, inspeções de segurança e disponibilização de pessoal capacitado para operação. Considerando a utilização vinculada a eventos específicos, essa opção poderá apresentar custos adicionais e exigir estrutura permanente para administração dos equipamentos.

Alternativa 2 – Locação de brinquedos sem operação incluída: consiste na contratação de empresa para disponibilização dos equipamentos, ficando a cargo do Município ou de terceiros a organização da montagem, operação e fiscalização das atividades. Essa alternativa pode demandar mobilização adicional de recursos humanos e operacionais, além de exigir maior coordenação entre os responsáveis pelos equipamentos e pela execução dos serviços, especialmente quanto à segurança dos usuários.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem dos brinquedos: consiste na contratação integrada dos serviços, incluindo disponibilização dos equipamentos, transporte, montagem, instalação, operação por monitores capacitados, manutenção durante o evento e posterior desmontagem e retirada. Essa alternativa permite concentrar as responsabilidades operacionais em uma empresa especializada, favorecendo a organização dos serviços, o acompanhamento pela fiscalização municipal e a adoção das medidas necessárias à segurança das crianças.

6.2. Análise comparativa das alternativas

Considerando as características da demanda, a duração de dois dias da festividade, a necessidade de disponibilização simultânea de sete brinquedos recreativos e os horários de funcionamento estabelecidos, a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços apresenta-se como a alternativa inicialmente mais adequada.

A aquisição de equipamentos próprios implicaria custos de investimento, manutenção e armazenamento, além da necessidade de estrutura operacional permanente. Por sua vez, a locação sem operação incluída poderia transferir à Administração parte das responsabilidades de organização e acompanhamento das atividades, exigindo recursos adicionais para assegurar o funcionamento adequado dos brinquedos.

A contratação integrada permite que a empresa especializada disponibilize os equipamentos e os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo, no mínimo, um monitor por brinquedo durante todo o período de funcionamento, reduzindo a necessidade de mobilização direta de pessoal e de estrutura própria pelo Município.

6.3. Solução considerada mais adequada

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

Diante da análise das alternativas, indica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos brinquedos recreativos, incluindo todos os recursos humanos, materiais e logísticos necessários à execução do objeto.

A solução deverá contemplar, no mínimo, os sete brinquedos definidos pela Administração, com funcionamento no sábado, das 13h às 23h, e no domingo, das 8h às 20h, observadas as especificações técnicas, as condições de segurança e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A definição final da solução e de seus custos deverá ser respaldada por pesquisa de mercado, mediante obtenção e análise de preços compatíveis com o objeto, considerando a integralidade dos serviços, o período de funcionamento, os equipamentos disponibilizados, a mão de obra necessária e as despesas operacionais incluídas.

Assim, a contratação integrada é indicada por sua potencial capacidade de atender à necessidade administrativa com organização, segurança e eficiência, devendo a vantajosidade econômica ser confirmada por meio da pesquisa de preços e da análise das condições efetivamente oferecidas pelo mercado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 23 e Decreto Nº 288/2023, Arts. 35 a 42)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada diretamente junto a três empresas especializadas no ramo de locação e prestação de serviços com brinquedos recreativos, considerando as características e particularidades do objeto pretendido, bem como as condições necessárias para sua adequada execução durante a Festa de Aniversário do Município de Contenda/PR.

Para a composição da estimativa, foram encaminhadas solicitações de orçamento às seguintes empresas, tendo todas apresentado suas respectivas propostas comerciais:

Empresa consultada	Valor da proposta
Mania de Criança	R$ 11.000,00
JP Locações	R$ 12.260,00
Estância Capão do Céu	R$ 12.830,00

A pesquisa de preços foi direcionada a fornecedores da região, levando em consideração não apenas o valor dos serviços, mas também os aspectos operacionais e logísticos que influenciam diretamente na formação do preço, especialmente a disponibilidade dos equipamentos nas datas do evento, a distância entre o estabelecimento da empresa e o local de execução, o deslocamento das estruturas e das equipes, bem como os custos envolvidos no transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos brinquedos.

A delimitação da pesquisa a empresas da região justifica-se pelas características específicas da contratação, uma vez que o objeto envolve o transporte e a disponibilização de equipamentos recreativos de médio e grande porte, cuja execução depende de logística adequada e disponibilidade de atendimento nas datas previamente estabelecidas. Nesse contexto, a consulta a fornecedores de localidades mais distantes poderia incorporar custos adicionais de deslocamento, transporte e mobilização de equipes, entre outras despesas operacionais, ocasionando diferenças nos valores cotados que não necessariamente representariam as condições mais compatíveis com a realidade da contratação.

Após a análise das propostas recebidas, verificou-se que os valores apresentados variaram entre R$ 11.000,00 e R$ 12.830,00. Para fins de definição do parâmetro estimativo da contratação, adotou-se o menor valor obtido na pesquisa de mercado, correspondente à proposta apresentada pela empresa Mania de Criança, no montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais), considerando que a proposta contempla o

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

atendimento ao objeto pretendido, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, fixa-se em R$ 11.000,00 (onze mil reais) o valor estimado da contratação, que servirá de referência para a realização da Dispensa Eletrônica, observando-se que a seleção do futuro contratado ocorrerá mediante disputa eletrônica, pelo critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas pela Administração.

8. ANÁLISE DE RISCOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3º e 4º)

Risco Identificado	Nível	Ação de Controle	Responsável pela Ação	Plano B (Contingência)
Atraso na montagem dos brinquedos.	Alto	Estabelecer prazo para montagem e inspeção antes do evento.	Contratada e fiscal do contrato.	Exigir regularização imediata e impedir a abertura dos brinquedos não liberados.
Falhas mecânicas ou elétricas nos equipamentos.	Alto	Exigir manutenção e verificação das condições de segurança.	Contratada.	Suspender o uso e providenciar reparo ou substituição.
Acidentes envolvendo crianças.	Alto	Disponibilizar monitores capacitados e observar as normas de segurança.	Contratada.	Interromper a atividade, prestar assistência e acionar emergência, se necessário.
Ausência de monitores.	Alto	Exigir um monitor por brinquedo durante todo o funcionamento.	Contratada.	Suspender o brinquedo até a disponibilização de monitor.
Chuva intensa ou ventos fortes.	Alto	Monitorar as condições climáticas e respeitar os limites seguros de operação.	Contratada e Comissão Organizadora.	Suspender as atrações afetadas até que seja seguro retomar.
Indisponibilidade de algum brinquedo.	Alto	Exigir equipamentos em condições adequadas de funcionamento.	Contratada.	Providenciar reparo ou substituição por equipamento equivalente, com aprovação municipal.
Descumprimento dos horários do evento.	Médio	Fiscalizar os horários de sábado, das 13h às 23h, e domingo, das 8h às 20h.	Contratada e fiscal do contrato.	Notificar a empresa e aplicar as medidas contratuais cabíveis.
Instalação inadequada dos equipamentos.	Alto	Verificar terreno, estabilidade, ancoragem e montagem.	Contratada e fiscalização municipal.	Interditar o equipamento até a correção e liberação segura.
Ausência de documentação técnica exigível.	Alto	Conferir previamente os documentos previstos no Termo de Referência.	Contratada e fiscal do contrato.	Impedir a operação até a regularização.
Falha no fornecimento de energia elétrica.	Médio	Verificar previamente a infraestrutura e definir responsabilidades.	Contratada ou Administração, conforme o contrato.	Restabelecer o fornecimento de forma segura ou suspender os equipamentos afetados.
Danos ao espaço público ou acúmulo de resíduos.	Médio	Fiscalizar a limpeza e a conservação do local.	Contratada.	Exigir limpeza e reparação dos danos de sua responsabilidade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

Descumprimento das obrigações contratuais.	Médio	Acompanhar a execução e registrar irregularidades.	Gestor e fiscal do contrato.	Notificar a empresa e adotar as medidas administrativas cabíveis.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, IV e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de brinquedos recreativos, destinados ao entretenimento infantil durante a Festa de Aniversário do Município de Contenda/PR, a ser realizada ao longo de dois dias, contemplando todos os recursos humanos, materiais, técnicos e logísticos necessários à execução integral dos serviços.

A contratação deverá compreender a disponibilização de 07 (sete) brinquedos recreativos, sendo: Mini La Bamba sobre reboque, Mini Barco sobre reboque, Carreta Kid Play sobre reboque, Mini Roda-Estrela, Xícara Maluca, Tobogã Inflável Médio Nacional e Tobogã Inflável Gigante Nacional, observadas as dimensões, características e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados conforme a programação definida pela Administração Municipal, com funcionamento do parque recreativo no sábado, das 13h às 23h, e no domingo, das 8h às 20h, totalizando 22 (vinte e duas) horas de operação. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade simultânea dos brinquedos durante os horários estabelecidos, bem como providenciar a montagem antecipada e a verificação das condições de segurança antes da abertura das atrações ao público.

A solução deverá abranger, de forma integrada, as seguintes etapas:

9.1. Fornecimento e transporte: disponibilização dos brinquedos previstos na contratação e transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração Municipal, incluindo carga, descarga e demais recursos necessários.

9.2. Montagem e instalação: montagem e instalação dos equipamentos em local previamente definido, observando as características do terreno, as dimensões dos brinquedos, as condições de estabilidade, os requisitos de ancoragem e as demais medidas de segurança aplicáveis.

9.3. Operação dos brinquedos: disponibilização de, no mínimo, 01 (um) monitor por brinquedo, devidamente treinado e capacitado, durante todo o período de funcionamento, para orientar os usuários, controlar a utilização dos equipamentos e adotar os procedimentos preventivos necessários à segurança das crianças.

9.4. Manutenção e segurança: realização das verificações necessárias para manter os brinquedos em condições adequadas de funcionamento durante os dois dias de evento, com interrupção imediata da operação de qualquer equipamento que apresente defeito ou situação de risco, até que sejam restabelecidas as condições de segurança.

9.5. Desmontagem e retirada: desmontagem dos equipamentos e retirada dos materiais e estruturas utilizados após o encerramento das atividades, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, com limpeza e organização do espaço ocupado.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos custos operacionais necessários à execução do objeto, incluindo transporte, mão de obra, monitores, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada dos equipamentos e fornecimento de energia elétrica e demais recursos necessários, conforme as responsabilidades definidas no Termo de Referência.

Deverá, ainda, comprovar as condições de segurança e a regularidade técnica dos equipamentos, apresentando a documentação exigível conforme a natureza dos brinquedos e a legislação aplicável, bem como atender às exigências de seguro de responsabilidade civil, quando estabelecidas no instrumento

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

convocatório. A execução será acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal, responsável por fiscalizar o cumprimento das condições contratuais e registrar eventuais ocorrências.

A contratação integrada mostra-se adequada à necessidade identificada, pois permite concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela disponibilização e execução dos serviços recreativos, favorecendo a organização operacional, a definição das obrigações da contratada e a fiscalização pela Administração, sem necessidade de aquisição de equipamentos para utilização eventual.

Dessa forma, espera-se assegurar a disponibilização de atrações recreativas diversificadas, com qualidade, organização e segurança, proporcionando lazer e entretenimento ao público infantil e contribuindo para o êxito da Festa de Aniversário do Município de Contenda/PR, em atendimento ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

A contratação será realizada de forma integrada, contemplando o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos brinquedos recreativos destinados à Festa de Aniversário do Município de Contenda/PR, durante os dois dias de realização do evento.

A opção pelo não parcelamento do objeto justifica-se pela interdependência operacional dos serviços, uma vez que as atividades envolvem a disponibilização simultânea dos brinquedos, a organização da estrutura recreativa, a mobilização dos monitores e a coordenação das etapas de montagem, operação e desmontagem. A execução integrada por uma única empresa facilita o planejamento logístico, a fiscalização contratual e a definição das responsabilidades relativas ao funcionamento e à segurança dos equipamentos.

O parcelamento entre diferentes empresas poderá ocasionar dificuldades de coordenação, divergências operacionais e maior complexidade na fiscalização, especialmente diante da necessidade de garantir que todos os brinquedos estejam instalados, inspecionados e disponíveis nos horários estabelecidos pela Administração Municipal.

Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento deverá considerar a viabilidade técnica e econômica da contratação, a existência de fornecedores capazes de executar integralmente o objeto e os efeitos sobre a competitividade do procedimento. A decisão busca assegurar a adequada prestação dos serviços, sem impor restrições injustificadas à participação de potenciais fornecedores.

Dessa forma, justifica-se a contratação integrada de empresa especializada para a execução dos serviços, desde que demonstrado, no planejamento da contratação, que essa configuração é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública, em observância ao art. 18, § 1º, inciso VIII, e ao art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, XI)

A contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos, destinados ao entretenimento infantil durante a Festa de Aniversário do Município de Contenda/PR, deverá ser planejada considerando a programação geral do evento e a eventual necessidade de articulação com outros serviços contratados pela Administração Municipal.

Até o momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja formalização seja condição indispensável para a execução do objeto. Os serviços pretendidos deverão compreender integralmente os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à disponibilização e ao funcionamento dos brinquedos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

Entretanto, a execução poderá demandar compatibilização com a infraestrutura geral da festividade, especialmente quanto à disponibilização e organização do espaço físico, ao acesso dos veículos para transporte dos equipamentos e ao fornecimento de energia elétrica, quando necessário, observadas as responsabilidades previamente definidas entre a Administração Municipal e a empresa contratada.

Dessa forma, a contratação poderá ser conduzida de maneira autônoma, sem prejuízo da necessária coordenação com a organização geral da Festa de Aniversário do Município, a fim de assegurar a adequada execução dos serviços e o cumprimento da programação estabelecida, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos durante a Festa de Aniversário do Município de Contenda/PR poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, à emissão de gases decorrente do transporte dos equipamentos, à geração de resíduos sólidos e à utilização temporária do espaço público.

Considerando a natureza temporária dos serviços e o período de funcionamento de dois dias, os impactos ambientais tendem a ser de baixa magnitude, desde que sejam adotadas medidas preventivas e práticas adequadas de gestão ambiental.

Com o objetivo de minimizar os impactos identificados, deverão ser observadas as seguintes medidas:

12.1. Promover o uso racional da energia elétrica, utilizando instalações e equipamentos em condições adequadas de funcionamento e evitando desperdícios durante os períodos de operação.

12.2. Realizar o transporte dos equipamentos de forma planejada, buscando reduzir deslocamentos desnecessários e, consequentemente, o consumo de combustíveis e a emissão de gases poluentes.

12.3. Assegurar a coleta, a separação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem, a operação e a desmontagem dos brinquedos, evitando o descarte irregular no local do evento.

12.4. Manter o espaço utilizado limpo e organizado durante toda a execução dos serviços, providenciando a retirada dos materiais, embalagens e demais resíduos ao término das atividades.

12.5. Evitar danos ao solo, à vegetação e às instalações existentes no local de montagem, adotando cuidados durante o transporte, a instalação, a estabilização e a retirada dos equipamentos.

12.6. Priorizar, quando aplicável, a reutilização de materiais de acondicionamento e a destinação dos resíduos recicláveis a sistemas de coleta seletiva ou a locais devidamente autorizados.

12.7. Responsabilizar-se pela limpeza e pela recuperação de eventuais danos ao espaço público decorrentes da execução dos serviços, quando atribuíveis à contratada, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta potencial de baixo impacto ambiental, considerando seu caráter temporário, desde que observadas as medidas de prevenção e mitigação previstas. A adoção dessas práticas contribuirá para a preservação do espaço público, a redução do desperdício de recursos e a realização ambientalmente responsável da Festa de Aniversário do Município de Contenda/PR.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de brinquedos recreativos, destinados ao entretenimento infantil durante a Festa de Aniversário do Município de Contenda/PR, apresenta viabilidade técnica e operacional para atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.

A solução proposta contempla a disponibilização de 07 (sete) brinquedos recreativos, acompanhados de, no mínimo, 01 (um) monitor por equipamento, durante os dois dias de realização do evento, com funcionamento no sábado, das 13h às 23h, e no domingo, das 8h às 20h. A contratação integrada dos serviços mostra-se adequada à natureza temporária da demanda, permitindo concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela disponibilização dos equipamentos, pela estrutura operacional, pela equipe de monitores e pelas atividades necessárias ao funcionamento seguro das atrações.

Sob o aspecto técnico, a solução permite atender às necessidades de entretenimento infantil e à programação da festividade, desde que sejam estabelecidos requisitos objetivos quanto às características dos brinquedos, às condições de instalação e operação, à qualificação dos profissionais envolvidos e à documentação de segurança aplicável. Quanto ao aspecto econômico, a confirmação da vantajosidade dependerá da pesquisa de preços e da análise da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, considerando a integralidade dos serviços contratados.

A análise dos riscos identificou a necessidade de adoção de medidas preventivas relacionadas à montagem dos equipamentos, à presença de monitores, à manutenção das condições de segurança, às condições climáticas e ao cumprimento dos horários estabelecidos. Tais aspectos deverão ser contemplados no Termo de Referência e nos mecanismos de fiscalização contratual, de modo a reduzir a possibilidade de falhas e assegurar a adequada execução do objeto.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar posiciona-se favoravelmente à solução proposta e recomenda o prosseguimento do processo de contratação, condicionado à confirmação da viabilidade econômica, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conclusão das demais providências necessárias. Recomenda-se, assim, a elaboração e aprovação do Termo de Referência, com a definição das especificações técnicas, dos quantitativos, dos requisitos de habilitação pertinentes, das condições de execução, dos critérios de seleção do fornecedor e das obrigações contratuais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 288/2023.

Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida constitui solução potencialmente adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a oferta de lazer e entretenimento ao público infantil e para a realização organizada e segura da Festa de Aniversário do Município de Contenda/PR, observadas as condições técnicas, econômicas e administrativas estabelecidas neste estudo.

Juliana Good Soares
Setor de Compras/Licitações

Joel Taborda
Departamento de Cultura

Silvana Cavalim de Souza

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

ANEXO I - MATRIZ DE RESPONSABILIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ETP

Esta tabela detalha a divisão de tarefas entre a Secretaria Demandante e a Central de Licitações durante a fase de planejamento. O objetivo é instruir corretamente o processo licitatório, cumprindo todos os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Nº 288/2023.

Elemento do ETP	Base Legal (Lei 14.133/Decreto 288/2023)	Responsável Primário	Onde a Informação é Gerada	Justificativa da Divisão de Tarefas
1. Descrição da Necessidade, Problema e Justificativa	Art. 18, §1º, I / Art. 33, §1º	Secretaria Demandante	DFD	A secretaria vivencia o problema e é a única que pode descrever com precisão a necessidade e o interesse público a ser atendido.
2. Requisitos da Contratação	Art. 18, §1º, II / Art. 33, §1º	Secretaria Demandante	DFD	A secretaria possui o conhecimento técnico sobre o objeto para definir as especificações mínimas, padrões de qualidade e desempenho.
3. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos	Art. 18, §1º, VIII / Art. 33	Secretaria Demandante	DFD	A definição dos resultados esperados está diretamente ligada à justificativa da necessidade, sendo uma tarefa da área técnica demandante.
4. Estimativa das Quantidades	Art. 18, §1º, V / Art. 33, §1º	Secretaria Demandante	DFD	A secretaria é quem melhor pode dimensionar a quantidade necessária para atender sua demanda, com base em dados de consumo e planejamento.
5. Providências Prévias pela Administração	Art. 18, §1º, IX	Secretaria Demandante	DFD	A secretaria demandante conhece seu ambiente e pode prever a necessidade de adequações, treinamentos ou licenças para receber o objeto.
6. Levantamento de Mercado e Análise de Alternativas	Art. 18, §1º, III / Art. 33, §2º	Central de Compras	ETP	Tarefa que exige pesquisa e conhecimento do mercado fornecedor, sendo uma competência central do setor de compras e licitações.
7. Estimativa do Valor da Contratação (Pesquisa de Preços)	Art. 23 / Arts. 35 a 42	Central de Compras	ETP	Atividade técnica e especializada, regida por decreto próprio, que exige a consulta a múltiplas fontes e a aplicação de metodologia específica.
8. Análise dos Riscos	Art. 18, §1º, X / Art. 33, §3º-4º	Central de Compras	ETP	A Central de Compras possui uma visão mais ampla dos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

				riscos processuais e de mercado, podendo realizar uma análise mais completa, com apoio da secretaria.
9. Descrição da Solução como um Todo	Art. 18, §1º, IV / Art. 33, §1º	Ambos (Iniciado na Secretaria, finalizado nas Compras)	DFD/ETP	A secretaria sugere a solução no DFD. A Central de Compras, após a pesquisa de mercado, valida e descreve a solução final no ETP.
10. Justificativa para o Parcelamento ou não	Art. 40, V	Central de Compras	ETP	A decisão sobre parcelar ou não a contratação envolve critérios de viabilidade técnica (secretaria) e, principalmente, de mercado (compras).
11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Art. 18, §1º, XI	Central de Compras	ETP	A Central de Compras tem a visão geral de todas as contratações do município, sendo a mais apta a identificar essas conexões.
12. Impactos Ambientais	Art. 18, §1º, XII / Art. 33, §1º	Ambos (Iniciado na Secretaria, finalizado nas Compras)	DFD/ETP	A secretaria identifica os impactos diretos do objeto. A Central de Compras complementa com critérios de sustentabilidade na contratação.
13. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade	Art. 18, §1º, XIII / Art. 33	Central de Compras	ETP	Após analisar todos os aspectos técnicos, de mercado e de risco, a Central de Compras emite o parecer final sobre a viabilidade da contratação.

ANEXO II - TABELA COMPARATIVA: DFD VS. ETP

Campo	Responsável (segregação)	Informações do DFD que já atendem ao ETP
Identificação da área requisitante	Secretaria requisitante	Sim: DFD possui essa informação
Responsável pelo pedido	Secretaria requisitante	Sim: DFD contempla
Justificativa da necessidade da contratação	Secretaria requisitante	Sim: DFD contempla. Necessita aprofundamento no ETP
Descrição sucinta do objeto	Secretaria requisitante	Sim: DFD contempla, ETP detalha mais tecnicamente
Quantidade a ser contratada (expectativa anual)	Secretaria requisitante	Sim

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

Campo	Responsável (segregação)	Informações do DFD que já atendem ao ETP
Estimativa preliminar do valor	Secretaria requisitante + Compras	Sim, embora o ETP refine metodologia de pesquisa
Indicação da data pretendida para a contratação	Secretaria requisitante	Sim
Grau de prioridade	Secretaria requisitante	Sim
Vinculação/dependência com outra contratação	Secretaria requisitante	Sim
Diagnóstico do problema/necessidade	Órgão demandante (técnico)	DFD pode subsidiar, mas detalhamento é do ETP
Análise das alternativas de solução	Órgão demandante (técnico)	Não: conteúdo novo no ETP
Avaliação de viabilidade técnica, econômica, ambiental	Órgão demandante (técnico)	Parcial subsídio do DFD; ETP obrigatoriamente aprofunda
Histórico de contratações semelhantes	Órgão demandante (técnico)	Não: ETP deve construir ou buscar junto ao DFD
Estimativa aprofundada do valor	Setor de Compras + demandante	Não diretamente: ETP consolida informações do DFD
Análise de riscos	Órgão demandante (técnico)	Não: conteúdo inédito do ETP
Consulta ao mercado e inovações	Órgão demandante (técnico)	Não: geralmente realizado após o DFD
Aprovação/validação final	Círculo técnico-administrativo	Não: ambas etapas possuem aprovações/validações específicas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.p

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dispensa Eletrônica nº 000/2026

Prefeitura Municipal de Contenda - PR

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

• Razão Social:
• CNPJ:
• Inscrição Estadual/Municipal:
• Endereço Completo:
• Telefone:
• E-mail:

2. OBJETO

Aquisição de xxxxxxxxxxxx

TABELA XXXXXX

3 COMPROMISSOS

a) Proposta com validade de 60 dias;
b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
c) Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos

4 INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

• Representante Legal:
• CPF:
• RG:
• Endereço:

5 DADOS PARA PAGAMENTO

• Banco:
• Agência:
• Conta Corrente:
• Optante pelo simples nacional () SIM / () NÃO

CIdade ___ de _____ de 2026.

Responsável Legal

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.p

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capitulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..." (Qualificação da empresa proponente) _____, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

() Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

() Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

() Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II – que não é filial, sucursal, agencia ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de credito, financiamento, de investimento ou de credito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e cambio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores; e

X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Em dede 20___.

REPRESENTANTE LEGAL (INDICAR NOME E RG)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa
(INDICAR NOME, RG e CRC)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.p

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Contenda/PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 000/2026
TIPO MENOR PREÇO

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para (OBJETO DA DISPENSA)
_____, ___ de _____ de _____

assinatura do representante legal

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Á
Prefeitura Municipal de Contenda/PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 000/2026
TIPO MENOR PREÇO

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

9.1 Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.p

ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO

ÁPrefeitura Municipal de Contenda/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026

Senhor Pregoeiro

A empresa/licitante _____, CPF/CNPJ _____, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXX e do e-mail XXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

I - Concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.
II - Possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.
III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.
IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.
V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXX.
VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.
VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

_____, em _____ de _____ de 2026

.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

ÁPrefeitura Municipal de Contenda/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2026
DISPENSA Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2026

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua João Franco, nº 400, Centro, Contenda, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o n.º 660.952.049-68 , portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx,** CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sala XXXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX,telefone XXXXXXXXXX representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, telefone XX XXXX-XXXX , e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026** e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Termo de Referência, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis e mecânicos, destinados ao atendimento do público infantil durante a realização da festa de aniversário do Município que irá ocorrer nos dias 14 e 15 de novembro.

A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço global certo e ajustado de R$ 0,00 (xxxxxxxxx) com o primeiro vencimento 30 dias após a assinatura do contrato respeitando o definido no Anexo I – Termo de Referencia.

Parágrafo Único: Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,0030% ao dia útil de atraso, a titulo de compensação e penalização.

ITEM	DESCRIÇÃO	Uni.	R$ UNIT. MENSAL	VALOR ANUALR$
			TOTAL (R$):	**R$ 0,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 Este contrato terá prazo de Vigência de 02 (Dois) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2 Prazo de execução para os dias 14 e 15 de novembro.

2.3 Prazo de entrega dos itens será para os dia 14 e 15 de novembro de 2026.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária n°:

MUNICIPIO DE CONTENDA

CNPJ : 76.105.519/0001-04

Estado do Paraná

- CEP: 83.730-000 (41) 3625-1212

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº : 7244 **Data: 03/11/2026**

Reduzido 405

Dotação: 06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO

Unidade: 06004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Funcao: 13 - CULTURA

SubFuncao: 392 - DIFUSAO CULTURAL

Prog. Trabalho: 0017 - CULTURA E SABER

Projeto/Ativ 2038 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza Desp.: 3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

F. de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Tipo de Bloq.: Valor

Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponivel
400.000,00	14.233,12	11.000,00	3.233,12

Histórico: 126 - Reserva de Dotação - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis e mecânicos, destinados ao atendimento do público infantil durante a realização da festa de aniversário do Município que irá ocorrer nos dias 14 e 15 de novembro.
Processo 9024-2026

Assinado por:
Lidia Jarzas
..299-30 03/11/2026 - 15:00
70UHWKFKRIQUKKNCQC1VXA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Competem à CONTRATADA, as seguintes obrigações:
a) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
c) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
d) Executar o serviço dentro dos padrões exigidos, para o inicio das atividades num prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura do presente termo contratual;
e) Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo expressamente proibido a transferência a qualquer título, sob pena de acarretar rescisão contratual;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete a CONTRATANTE:
o Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
o Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
o Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
o Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
iv) Multa:
(1) moratória de 1,0% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159); 6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160) 6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
7.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
7.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
7.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os materiais entregues por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos materiais entregues, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
9.2. Ficam indicados como **GESTOR E FISCAL**:

a) O GESTOR do contrato será o Srª. Silvana Cavalim de Souza
b) O FISCAL do contrato será o Sr. Joel Taborda.

c) CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021.
11.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9

12.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

13.2. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos materiais a serem entregues não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

13.3. As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei;

13.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de dispensa de licitação mencionado no preâmbulo, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, XX de XXXXXX de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
ANTONIO ADAMIR DIGNER	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

CPF

2 - ASSINATURA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=256c43c1-ee7a-4983-9ae6-1b7a369fabe9